

**MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME**

CNPJ: 04.320.901/0001-11 - I.Mun.:  
 RUA ABNATAL BENTES LIMA, 747 - AGENOR DE CARVALHO  
 PORTO VELHO / RO CEP 76820-226  
 FONE: (69)32125531 FAX: ()

Data da Emissão:  
**31/05/2016**

**NOTA FATURA DE LOCAÇÃO**

Nº  
**17858**

Fatura/Duplicata Valor R\$:  
**7.300,00**

Vencimento(s):  
**31/05/2016**

Valor por Extenso:

**Sete mil e trezentos reais**

Sacado: **LUCIO ANTONIO MOSQUINI**

CNPJ(MF)/CPF: **286.499.232-91**

Nome Fantasia:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 2688 - SETOR  
 3 - SETOR 3**

Município: **JARU**

UF: **RO** CEP: **76800-000**

Endereço de Cobrança:

Município:

UF: CEP:

Descrição	Valor R\$
Contrato: 21126/3 Período: 03/04/2016 a 03/05/2016 Placa Atual: PHG6186 Itens: Diária - R\$ 7.300,00	<b>7.300,00</b>
<b>Total da Fatura</b>	
<b>R\$ 7.300,00</b>	

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

*Paygo 31/05/2016*

**Alexandra Pereira da Silva**  
 RG: 54188156 PI RO  
 MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME



**Matriz**  
MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME  
MatrizMONTEIRO RENT A CAR LTDA - ME  
CNPJ: 04.320.901/0001-11  
RUA ABNATAL BENTES LIMA 747  
Tel: 69 32125531  
(69)92834782 69 99091566

**FECHAMENTO  
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato: <b>21126/3</b> - Contrato - MENSAL - CURTO Atendente: <b>ROSANGELA DO NASCIMENTO MORAIS</b>	Local de Ent: <b>MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME</b> Data/Hora de Entrega: <b>03/04/2016 16:11:00</b> Local de Dev: <b>MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME</b> Data/Hora Devolução: <b>03/05/2016 16:10:00</b>
Cliente: <b>4580 - LUCIO ANTONIO MOSQUINI</b> CPF: 286.499.232-91 / CNH: <b>01220093890 AC</b> End.: <b>RIO DE JANEIRO / Nº: 2688 / Compl.: SETOR 3 / Bairro: SETOR 3 / Cep: 76800-000 Cidade: JARU RO</b> Tel. Com.: <b>61 32155581 / Tel. Res.: 69 35214800 Tel. Cel.: 61 99271994</b>	
Placa Atual: <b>PHG6186 - TOYOTA HILUX</b> Grupo: <b>4X4</b>	Km Ent.: <b>1881</b> KM Dev: <b>1881</b> Km Rodado/Fora/Real: <b>0/0/0</b> Combustível Ent.: <b>8/8</b> Combustível de Retorno: <b>8/8</b> Data/Hora de Entrega: <b>03/04/2016 16:11:00</b>
Forma de Pagamento: <b>FATURAMENTO VALOR: R\$ 7.300,00</b>	Franquia de Km: <b>Livre</b> Franquia Total de Km: <b>0</b> Km Total Rodado/Fora/Real: <b>0 / 0 / 0</b> Km Total Acumulado: <b>0</b>

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	1	Mensal			7.300,00
Hora Extra:	0	40,56 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	0,00			0,00
<b>Sub-Total:</b>					<b>7.300,00</b>

Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
Completa	30	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Proteções:</b>					<b>0,00</b>

**Total de Despesas Adicionais: 0,00**

**Total R\$**

**Total sem taxa administrativa: 7.300,00**

**Total com taxa administrativa: 7.300,00**

**Participação: FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL VALOR: R\$ 9.000,00**

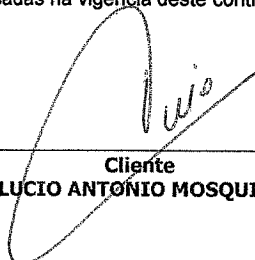
**Termos e condições:**

- 1) Check-List do Veículo Integrado ao Contrato.
- 2) Condições Gerais e Cláusulas Contratuais anexas a este Contrato de Locação.

**Observações Especias: Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior dos veículos.**

**Procuração de Multas:**

Cliente e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora: MONTEIRO RENT A CAR LTDA ME, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de transito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafo 7º e 8º do Código Brasileiro de Transito.

  
\_\_\_\_\_  
Cliente  
**LUCIO ANTONIO MOSQUINI**

  
\_\_\_\_\_  
Atendente  
**ROSANGELA DO NASCIMENTO  
MORAIS**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Este contrato de locação contém cláusulas que prevêm a responsabilidade do **LOCATÁRIO** por diárias contratadas; quilometragem rodada; despesas reembolsáveis; acidentes, roubo, furto, colisão e incêndio do veículo; hipótese de reembolso de acessórios; lucros cessantes; participação obrigatória sobre o valor do veículo locado; pagamento de multas de trânsito; responsabilidade civil e criminal, além de outras que constam deste contrato. Solicitamos, pois, sua especial atenção às cláusulas, para que não ocorra desconhecimento de suas obrigações, como **locatário**. Desta forma, este contrato somente deverá ser assinado, quando todas as dúvidas porventura existentes, forem sanadas.

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O veículo objeto da locação e seus acessórios, caracterizado no anverso, é entregue em perfeitas condições de funcionamento, constatadas pelo **LOCATÁRIO**, conforme relacionado no impresso denominado "Vistoria do Veículo", que firmado pelas partes contratantes passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 1.2 O veículo locado será utilizado, exclusivamente, no território nacional, em vias de rodagem com condições adequadas à sua respectiva destinação, salvo liberação, por escrito da **LOCADORA**.
- 1.3 O veículo não poderá ser utilizado para fins diversos daqueles que os indicados no respectivo certificado de registro, conforme sua destinação específica.

### 2. DO PRAZO E VALOR

- 2.1 O prazo e valor do aluguel são os declarados no anverso. O total a pagar, de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, é produto aritmético da multiplicação da quilometragem rodada (afetada através de odômetro do veículo) pelo seu custo unitário, acrescido do preço da locação (horário, diário, semanal e **especial**) e, quando for o caso, do preço dos serviços de motorista, taxa de retorno, estipulação especial de garantia contra acidentes, incêndio, roubo ou furto qualificado, bem como eventuais indenizações devidas a terceiros, ou aos passageiros do veículo, consoante previsto no anverso, ou decorrente da legislação vigente, tudo conforme a tarifa utilizada pela **LOCADORA** e deduzidos os eventuais descontos avençados com o **LOCATÁRIO**, por escrito, e as antecipações deduzidas.
  - 2.1.1 O **LOCATÁRIO** declara Ter pleno conhecimento da tabela de preços da **LOCADORA**, com a qual concorda, e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
  - 2.1.2 O pagamento devido pela locação far-se-á no início ou no término da locação, como fixado entre as partes contratantes.
- 2.2 A prorrogação da locação dependerá sempre, da prévia e expressa concordância das partes contratantes.
  - 2.2.1 Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência poderá dar por rescindida a locação independente de notificação judicial ou extrajudicial e, sem maiores formalidades, proceder à retomada e ao recolhimento do veículo, sem que isso enseje ao **LOCATÁRIO**, qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, a qualquer tempo.
- 2.3 No caso de locação ser diária, ocorrendo dano que impeça o funcionamento do odômetro, será cobrada taxa correspondente a 200 km por dia, e de 500 km por dia, se for constatada a violação do lacre do odômetro.

### 3. DO LOCAL DA DEVOLUÇÃO

- 3.1 O veículo será devolvido, ao término do contrato, em horário útil, no local consignado no anverso, a não ser que as partes venham a determinar, por escrito, outro local.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1 Prestar ao **LOCATÁRIO** em horário comercial, assistência técnico-mecânica tendentes a manter o veículo locado em perfeito estado de uso, ou, se julgar necessário, proceder à sua substituição.
- 4.2 Conferir ao **LOCATÁRIO** isenção por acidentes das perdas totais ou parciais do veículo locado, nos casos de acidente de trânsito, ou incêndio accidental, roubo ou furto, respeitadas as participações obrigatórias contratuais, tudo conforme especificado no anverso, desde que observadas as demais cláusulas contratuais, e não se apure que o **LOCATÁRIO** agiu com dolo, imprudência, negligência, ou imperícia, ou tenha dado causa ao acidente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 5.1 Pagar pontualmente o aluguel;
- 5.2 No término do contrato devolver o veículo e acessórios, nas mesmas condições em que recebeu, conforme consta do formulário "Vistoria do Veículo", admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular.
- 5.3 Dar imediato aviso a **LOCADORA** da necessidade de reparos no veículo para a prevenção de quebras ou acidentes.
- 5.4 Conduzir o veículo em estrita obediência às Leis de Trânsito.
- 5.5 Ocorrendo acidente, deverá colher dados referentes ao outro veículo e seu motorista, condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciando o competente Boletim de Ocorrência Policial e dando imediata ciência do ocorrido à **LOCADORA**. Nos casos de incêndio accidental, roubo ou furto proceder da mesma forma.
- 5.6 Utilizar-se de toda cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros e, quando estacionar, não deixar em locais ermos ou perigosos, devendo, preferencialmente, deixá-lo estacionado em estacionamento ou estacionamento, especialmente destinados a tal fim.
- 5.7 Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da **LOCADORA**, e independentemente de qualquer aviso preliminar.
- 5.8 Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo, nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e às revisões.

### 6. DO INADIMPLEMENTO

- 6.1 Não pagamento do aluguel e/ou valores contratualmente previstos.
  - 6.1.1 Ocorrendo inadimplemento poderá a **LOCADORA** emitir duplicata, em nome do **LOCATÁRIO**, com vencimento "à vista", e valor correspondente à somatória do débito em mora, sobre o qual incidirá multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal; juros legais; e correção monetária, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada de forma e segundo índice fixado por Lei, ou, na sua falta, pela variação do Índice Geral de Mercadorias, da Fundação Getúlio Vargas (IGPM).

### 6.2. DANÃO DE VOLUÇÃO DO VEÍCULO

- 6.2.1 Observando-se a hipótese aqui prevista, estará o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar, até a data da efetiva restituição do veículo, em perfeitas condições de uso e abastecido, o valor correspondente à tarifa diária em vigor na época em que ocorrer a devolução, mesmo que a tarifa original deste contrato, em função do seu prazo, seja semanal, mensal, ou até mesmo promocional.
- 6.2.2 A não devolução do veículo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do contrato permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo inclusive apresentação de queixa-crime à Autoridade policial competente, por ato ilícito de apropriação indébita.

### 7. ACIDENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO QUALIFICADO

- 7.1 O **LOCATÁRIO** está protegido pelas perdas que vierem a ser causadas ao veículo, em virtude de colisão, incêndio, roubo ou furto qualificado, tendo que recolher apenas o valor da franquia convencionada, desde que não esteja alcoolizado.
- 7.2 As avarias que não atingirem o valor da franquia será feito um orçamento para que o **Locatário** realize o pagamento.
- 7.3 A proteção a que faz jus o **LOCATÁRIO**, não abrange as ferramentas, estepe, extintor, bancos, vidros, pneumático e acessórios (rádio, antena, ar condicionado e outros), que somente terão reembolso em caso de perdimento ou dano decorrente de incêndio accidental, roubo ou furto qualificado do veículo, porém, não em colisão, independente de Ter ou não agido com culpa, negligência, imperícia ou imprudência.
- 7.4 Os danos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, seja cível ou criminal.
- 7.5 Não está previsto nesta cláusula as locações sem seguro.

### 8. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

- 8.1 Todas as multas de trânsito serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

### 9. SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

- 9.1 O veículo locado não poderá, sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**, ser sublocado ou cedido.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

- 10.1 O **LOCATÁRIO** assume, total e isoladamente, toda a responsabilidade civil e criminal decorrente do uso do veículo locado, inclusive por danos causados a terceiros, passageiros ou não. No caso da **LOCADORA** vir a ser citada para, em qualquer condição integrar a lide, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a reembolsar-lhe por todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de tal fato, inclusive honorários advocatícios.

### 11. DA RESCISÃO

- 11.1 Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se o **LOCATÁRIO** deixar de pagar, no vencimento, o valor do aluguel, ou, ainda, não der cumprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma ocorrerá a rescisão contratual se alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu de insolvência.

### 12. DO FORO

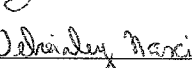
- 12.1 Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir questões decorrentes deste contrato, sem prejuízo da faculdade aqui instituída da **LOCADORA** optar pelo Foro do domicílio do **LOCATÁRIO**.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento, em (duas) vias, de igual teor e mesma forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores, na forma da Lei, ficando claro que as partes contratantes concordam com todas as cláusulas e condições, inclusive as que constam do anverso. Também convencionam as partes contratantes que o tarifário utilizado pela **LOCADORA**, nesta data passa a fazer parte integrante deste contrato de locação.

  
LOCADOR

  
LOCATÁRIO

1) TESTEMUNHA:  832 672 981-72

2) TESTEMUNHA:  083896546-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEVIÇÃO

CONTROLO

012249102319

02 320 901 0001-11 PHG6196

1070060591

MONTEIRO RENA A CAR LTDA EPP

PORTO VELHO

ESP/CIE/AB/CAB. DUP. DIESEL

170YOTA HILUX CD4X4 SR 2015

100/171CU/298PC PARTID. PRATA

105,81 0,42 110,28

17/12/15

02 EIXOIS

Este documento de controle de veículos deve ser apresentado ao órgão de trânsito competente para a emissão do documento de circulação do veículo.

012249102319

02 320 901 0001-11 PHG6196

1070060591

MONTEIRO RENA A CAR LTDA EPP

PORTO VELHO

ESP/CIE/AB/CAB. DUP. DIESEL

170YOTA HILUX CD4X4 SR 2015

100/171CU/298PC PARTID. PRATA

105,81 0,42 110,28

17/12/15

02 EIXOIS

012249102319

02 320 901 0001-11 PHG6196

1070060591

MONTEIRO RENA A CAR LTDA EPP

PORTO VELHO

ESP/CIE/AB/CAB. DUP. DIESEL

170YOTA HILUX CD4X4 SR 2015

100/171CU/298PC PARTID. PRATA

105,81 0,42 110,28

17/12/15

02 EIXOIS



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2016
Código Fipe:	002090-7
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SR D4-D 4x4 3.0 TDI Dies.
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	f622djkt11cxq
Data da consulta	quarta-feira, 1 de junho de 2016 15:39
Preço Médio	R\$ 103.000,00